



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 459

DATA: 11 de setembro de 1.972

SÚMULA: "Autoriza ao Executivo firmar convênio com a Polícia Civil - Secretaria de Segurança Pública do Paraná - com a finalidade de equipar e manter a Delegacia de Polícia".-

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretu
tou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

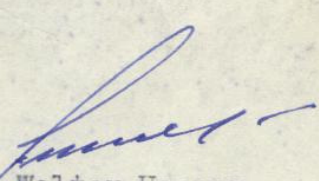
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autoriz
zado a firmar convênio com a Polícia Civil do Paraná, por inter-
médio da Secretaria de Segurança Pública, com a finalidade de -
traçar e cumprir normas de mútua cooperação, consoante minuta -
que acompanha a presente lei.

Art. 2º - Para atendimento do disposto no art. acima-
fica também o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adi-
cional necessário até o limite de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhen
tos cruzeiros), utilizando, como recurso, parte do excesso de ar-
recadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 11 de
setembro de 1.972.-


Kurt Walter Hasper
PREFEITO MUNICIPAL